



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.362, DE 03 DE MARÇO DE 2.008.

(Projeto de Lei do Legislativo nº001/2008, de autoria da Vereadora Nastenka Georgina Ferreira)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA AMÁLIA CÂNDIDA DE ARAÚJO.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Amália Cândida de Araújo a Rua Quatro, que inicia na Rua Aníbal Teodoro e termina na Rua Cinco, compreendida pelas quadras 113, 114 e 115 da planta cadastral e quadras J, L e M do loteamento no Bairro Monte Libano 3.

Art. 2º - O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, colocará placa indicativa no local e comunicará os órgãos públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 03 de março de 2.008.



JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

